EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/04/2025 às 09:30h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto

O Presidente da Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pa, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.245/2023, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicável a espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **02** de **abril** de 2025, com início às **09h30m**, horário de Brasília - DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09h20m do mesmo dia.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posteriormente, quando do ato de celebração de contrato.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.6. Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos na plataforma da sessão pública.
4.1.1. O cadastramento das propostas poderá ser realizado até a data e horário limite informados no sistema eletrônico da licitação, devendo os interessados acompanhar as informações diretamente na plataforma oficial (www.portaldecompraspublicas.com.br). Após esse prazo, o sistema não permitirá novos registros ou alterações nas propostas já cadastradas.
4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
5.1.2. Marca, quando couber;
5.1.3. *Fabricante, observadas as disposições legais;*
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **1% (um por cento)**.*
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Município;
6.21.2.2. Empresas brasileiras;
6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*
6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.15. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **não se limitando a**:
8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:
8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
8.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
8.1.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:
8.1.3.1. a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
8.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.
8.1.4.2.1. Os documentos referidos no item 8.1.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica Operacional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.
8.1.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.1.5.1.2. O licitante disponibilizará, à título de diligencias, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
8.1.6. DECLARAÇÕES
8.1.6.1. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO IV).
8.1.6.2. Declaração que cumpre as normas ambientais e sanitárias.
8.1.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)
8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. Fraudar a licitação
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:
11.3.1. Em campo próprio do sistema, disponível do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
11.3.2. Através do e-mail: licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br, sendo este somente para pedidos de esclarecimentos.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento encontram-se detalhadamente dispostas no Termo de Referência (Anexo l) e na Minuta de Contrato (Anexo ll), que integram este edital para todos os efeitos.
12.10.1. Os licitantes deverão observar as disposições contidas nesses documentos, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento das exigências neles previstas.
12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.12.1. Termo de Referência
12.12.1.1. Estudo Técnico Preliminar
12.12.2. Minuta de Termo de Contrato
12.12.4. Declaração de Parentesco.

São Felix do Xingu - PA, 14 de março de 2025.

ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA:96353759215
Assinado de forma digital por ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA:96353759215

ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA
PREGOEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação do Órgão/Entidade

- **Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA
- **Responsável pelo Estudo:** Maria Lucia do Nascimento
- **Cargo/Função:** Diretora Administrativa
- **Data:** 22/01/2025

---

2. Objeto da Contratação

Descrição do Objeto: Aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, limpeza e produtos de higienização para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa.

---

3. Justificativa da Necessidade

A Câmara Municipal, como órgão público essencial para o funcionamento da administração municipal, necessita de materiais de qualidade para garantir a eficiência de suas atividades. A falta desses insumos pode comprometer o desempenho dos servidores, a higiene dos ambientes e a qualidade dos serviços prestados à população. Portanto, a aquisição desses materiais é imprescindível para:

- Manter a organização e eficiência dos setores administrativos;
- Garantir a limpeza e higienização dos ambientes;
- Fornecer insumos adequados para o funcionamento da copa e cozinha;
- Atender às normas de saúde e segurança no trabalho.

---

4. Metodologia

Para a elaboração deste ETP, foram realizadas as seguintes etapas:

1. **Levantamento de demandas:** Consulta aos setores da Câmara Municipal para identificar as necessidades de materiais;
2. **Quantificação:** Definição das quantidades necessárias de cada item;
3. **Pesquisa de mercado:** Identificação de fornecedores e análise de preços;
4. **Definição de padrões de qualidade:** Estabelecimento de especificações técnicas para os materiais;
5. **Elaboração do ETP:** Consolidação das informações para embasar o processo de aquisição.

5. Descrição dos Materiais

A aquisição abrangerá os seguintes grupos de materiais:

5.1. Materiais de Expediente

- Alfinetes colorido cabeça pérola-perola redonda na cabeça, cabeça colorida e corpo prata, composição aço niquelado e plástico tamanho:37mm. Caixa c/ 160 unidades

- Almofada para carimbo numero 3, cor azul e preta- almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança.

- Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo 20g, blister de papel reciclado. Caixa c/ 12 unidades

- Borracha apagadora branca natural 40x25mm 60x1

- Livro de protocolo, com 100 folhas-, papel off-set, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (cxl), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g

- Caixa polionda p/ arquivo morto confeccionada em plástico amarelo, p.v.c.reforçado com onda simples tupo b padrão medindo 13,5x24,5x36cm, tamanho ofício, medida interna 350x135x240mm.

- Calculadora número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria ou solar, características adicionais sem impressão, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm.

- Caneta/bolígrafo 1.0 mm ponta médiana esferográfica 50x1 cores diversas

- Clipes niquelado tamanho nº 08- material aço carbono, formato paralelo, tamanho nº 8, caixa 100x1

- Clipes niquelado tamanho nº 4- material aço carbono, formato paralelo, tamanho nº 4, caixa 100x1

- Clipes niquelado tamanho nº 05- material aço carbono, formato paralelo, tamanho, nº 5, caixa 100x1

- Clipes niquelado tamanho nº 02- material aço carbono, formato paralelo, tamanho nº 2, caixa 100x1

- Clipes niquelado tamanho nº 03 - material aço carbono, formato paralelo, tamanhonº 3, caixa 100x1

- Clipes niquelado tamanho nº 01- material aço carbono, formato paralelo, tamanhonº 1, caixa 100x1

- Cola isopor 90gr 12x1

- Corretivo liquido multiuso, com pincel aplicador, material a base de agua, 12x18ml-

- Estilete largo, em carbono polipropileno, lamina de aço carbono, alta resistencia, trava de segurança de 18 mm cores diversas. 12/x1

- Fita adesiva dupla face, tamanho 12x30mm

- Fita crepe, 19 mm x 50 m- fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Pacote com 5 unidades

- Fita adesiva transparente 50m-fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m, pacote com 12 rolos

- Fita adesiva transparente, 50 mm x 50 m- fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (lxc).

- Grampeador de papel gande ate 100 folhas-26/6, com capacidade para perfurar ate 100 fls, grampeador médio de mesa metálico,pintura epóxi (líquida, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear até 100 folhas de papel, utiliza grampos 23/6 - 23/8 - 23/10 e 23/13.

- Grampeador de papel, ate 30 folhas-grampeador para papel, de mesa. Tamanho médio. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal,

não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Utiliza grampos 26/6.

- Grampo galvanizado 23/06 - 23/8 - 23/10 - 23/13. Caixa c/ 5.000 unidades
- Grampo galvanizado p/grampeador 26/6 ,. Caixa c/ 5.000 unidades
- Colchete latonado numero 10- colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 10. Caixa com 72 unidades.
- Colchete latonado numero 14- colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 14. Caixa com 72 unidades.
- Colchete latonado numero 15- colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 15. Caixa com 72 unidades.
- Grampo trilho metal (romeu e julieta), com capacidade 300fls, cx com 50x1
- Grampo plastico, material plastico polipropleno, cor branca, capacidade 300fls, 50x1
- Lapis preto, em madeira hb nº02, envernizado, ponta resistente, sem borracha, caixa 144x1.
- Elástico útil, material borracha natural, pacote com 1200und, peso 1.000g
- Livro ata pautado- , capa dura, com folhas paltadas e numeradas, com 100 (cem) páginas. Formato: 200mmx298mm
- Caneta marca texto, ponta fluorescente, cores variadas- caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm . Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "times new roman" tamanho 10. Caixa c/ 12 unidades
- Caneta cd/dvd preta- marcador permanente para escrever sobre o cd/dvd (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para cd, dvd, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Caixa c/ 12 unidades
- Pasta com aba – elastico-pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.

- Pasta suspensa para arquivo c/ visor + etiqueta+ grampo plastico-pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado em cartão/kraft com vareta plástica, com visor e com grampo plástico+ etiqueta 170 g na cor: formato: 235x 360mm. Caixa com 50 unidades

- Pasta az, tamanho oficio, lombo largo- pasta az, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.

- Pasta plastificada para folhetos com 100 plasticos-pasta plastificada para folhetos com 100 plasticos

- Percevejos medios, aço latonado dourado de 9mm, cx c/ 100x1

- Perfurador de papel metálico para 30 folhas 2 furos- perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência, c/ regua posicionada, c/ trava de segurança, , c/ base plastico ante-risco, p/ proteção de mesa.. Cor preta.

- Perfurador de papel metálico para 40 folhas 2 furos- perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência, c/ regua posicionada, c/ trava de segurança, , c/ base plastico ante-risco, p/ proteção de mesa.. Cor preta.

- Pincel atomico permanente, cores variadas, com tampa asfixiante, pinta de nylon 5,9mm, com grande reservatorio de tinta (8.5x70mm) cx com 12x1.

- Prancheta a4, 330 mm x 230 mm- prancheta a4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato a4, cor fumê, prendedor de metal. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm.

- Prancheta de acrílico/ polipropileno com pegador metal em ferro galvanizado no tamanho ofício a4.

- Régua de 30 cm com apoio para os dedos-em poliestirenoe, espessura de 3,4 mm.

- Extrator de grampo, reforçado, tipo espatula, composto por inox anti ferrugem, zincado, cx com 12 (doze) unidade.

- Tesoura de aço inox 8" com lâminas de aço inox e cabos de polipropileno

- Tinta pigmentada para refil sem tinta- cor preta 30 ml. Caixa c/ 12 unidades
- Tinta pigmentada para refil sem tinta- cor azul 30 ml.caixa com 12 unidades
- Tinta para carimbo preta- tinta para carimbo, a base de água, na cor preta, para todos os tipos de almofadas, frasco com 42 ml. Caixa c/ 12 unidades
- Tinta para carimbo azul-tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml
- Visor para pasta suspensa + etiqueta c/50jg
- Papel tamanho a4 pct 500 folhas branco 75g/m2- papel sulfite, tamanho a4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2.
- Pistola de cola quente, tamanho grande bivolt 110v/220v, ideal para colagem de papel, flores artificiais, artigos em madeira, plásticos, cerâmica, caixas de papelão, brinquedos, etc. Selo de segurança inmetro. Utiliza bastão grosso de 1/2
- Prendedor de papel tipo blinder-clip em aço cor preta base 19mm, para prender até 70 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.
- Porta caneta/lapis/clipes, produto fabricado em chapa de aço expandida, com pintura eletrostatica, conjunto 3x1 ,dimensões aproximadas 8,5cm largura x 10,5cm altura x 28cm.
- Porta folha, de parede em acrílico transparente com par de parafusos inclusos, resistente com minímo de 3mm de espessura, com capacidade de uma folha a4 horizontal, tamanho 30x21cm (largura x altura), com 2 (dois) furos para fixação em porta de madeira, ocupando área entre 1,40m e 1,60m do piso, localizado no centro da porta segundo orientações da abnt nbr 9050:2004. Garantia contra amarelamento das folhas
- Bloco de recado material papel, largura 102, comprimento 152, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, pacote com 4(quatro) blocos
- Folha de eva, liso 2mm 60x40cm, cores variadas.
- Molhador de dedos- molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Caixa c/ 12 unidades

5.2. Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização

- Água sanitária 1 lt de 1ª qualidade
- Alcool 01 Lt de 1ª qualidade
- Anticorrosivo spray 300 ml de 1ª qualidade
- Balde plástico 12 lts de 1ª qualidade
- Balde plástico 15 lts de 1ª qualidade
- Bomba p/ Inseticida 5 LTS de 1ª qualidade
- Cera liquida incolor 750 ml de 1ª qualidade
- Cesto para lixo telado 10 lts de 1ª qualidade
- Cesto para lixo telado 100 lts de 1ª qualidade
- Desinfetante 500 ml de 1ª qualidade
- Desinfetante 2 lts de 1ª qualidade
- Desodorizador de ar 400 ml spray de 1ª qualidade
- Detergente 500 ml de 1ª qualidade
- Escova de lavar roupa de 1ª qualidade
- Esponja dupla face de 1ª qualidade
- Guardanapo de papel 50x1 de 1ª qualidade
- Flanela de algodão 38x48 de 1ª qualidade
- Inseticida spray 300 ml de 1ª qualidade
- Limpa alumínio 500 ml de 1ª qualidade
- Limpa alumínio em pasta 500 g de 1ª qualidade
- Lustra móveis 200 ml de 1ª qualidade
- Luva domestica plástica látex M de 1ª qualidade
- Luva domestica plástica látex G de 1ª qualidade
- Palha de aço 60 g de 1ª qualidade
- Pá p/ lixo c/ cabo de madeira de 1ª qualidade
- Pá p/ lixo de plástico de 1ª qualidade
- Papel higiênico c/ 30 mts rolo 4x1 de 1ª qualidade
- Papel toalha c/ 75 folhas rolo 2x1 de 1ª qualidade
- Rodo de plástico 40 cm c/ cabo de 1ª qualidade
- Sabão em barra 5x1 de 200 gr de 1ª qualidade
- Sabão em pó 500 gr de 1ª qualidade
- Saco de pano cru de algodão p/ chão de 1ª qualidade
- Saco para Lixo 15 lts 10X1 de 1ª qualidade
- Saco para Lixo 30 lts 10X1 de 1ª qualidade
- Saco para Lixo 50 lts 10X1 de 1ª qualidade
- Saco para Lixo 100 lts 5X1 de 1ª qualidade
- Soda caustica 1kg de 1ª qualidade
- Vassoura de cipó c/ cabo de 1ª qualidade
- Vassoura de nylon c/ cabo de 1ª qualidade
- Vassoura de pelo c/ cabo de 1ª qualidade

5.3. Materiais de Copa e Cozinha

- Avental de 1ª qualidade
- Conjunto de condimentos em alumínio com 5 peças de 1ª qualidade
- Bandeja p/ servir café 40 cm de 1ª qualidade
- Colher descartável de plástico 50X1 de 1ª qualidade
- Copo descartável de 100X200 ml de 1ª qualidade
- Copo descartável de 100X80 ml de 1ª qualidade
- Faca de cozinha de 1ª qualidade
- Garfo descartável de plástico 50X1 de 1ª qualidade
- Garrafa p/ café 1 lt de 1ª qualidade
- Pano de prato de 1ª qualidade
- Prato descartável de plástico 10X1 de 1ª qualidade
- Registro p/ fogão c/ mangueira de 1ª qualidade
- Xícara p/ café 6X1 de 1ª qualidade

6. Análise de Viabilidade Técnica

- **Quantidade Estimada:**

Material de expediente

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Alfinetes colorido cabeça pérola-perola redonda na cabeça, cabeça colorida e corpo prata, composição aço niquelado e plástico tamanho:37mm. Caixa c/ 160 unidades	Caixa	30
2	Almofada para carimbo numero 3, cor azul e preta- almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança.	Unidade	50
3	Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo 20g, blister de papel reciclado. Caixa c/ 12 unidades	Unidade	50
4	Borracha apagadora branca natural 40x25mm 60x1	Caixa	50
5	Livro de protocolo, com 100 folhas-, papel off-set, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (cxl), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g	Unidade	50
6	Caixa polionda p/ arquivo morto confeccionada em plástico amarelo, p.v.c.reforçado com onda simples tupo b padrão medindo 13,5x24,5x36cm, tamanho ofício, medida interna 350x135x240mm.	Unidade	200
7	Calculadora número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria ou solar, características adicionais sem impressão, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm.	Unidade	100

8	Caneta/bolígrafo 1.0 mm ponta médiana esferográfica 50x1 cores diversas	Caixa	100
9	Clipes niquelado tamanho nº 08- material aço carbono, formato paralelo, tamanho nº 8, caixa 100x1	Caixa	50
10	Clipes niquelado tamanho nº 4- material aço carbono, formato paralelo, tamanho nº 4, caixa 100x1	Caixa	100
11	Clipes niquelado tamanho nº 05- material aço carbono, formato paralelo, tamanho, nº 5, caixa 100x1	Caixa	100
12	Clipes niquelado tamanho nº 02- material aço carbono, formato paralelo, tamanho nº 2, caixa 100x1	Caixa	200
13	Clipes niquelado tamanho nº 03 - material aço carbono, formato paralelo, tamanhonº 3, caixa 100x1	Caixa	100
14	Clipes niquelado tamanho nº 01- material aço carbono, formato paralelo, tamanhonº 1, caixa 100x1	Caixa	100
15	Cola isopor 90gr 12x1	Caixa	150
16	Corretivo liquido multiuso, com pincel aplicador, material a base de agua, 12x18ml-	Caixa	50
17	Estilete largo, em carbono polipropileno, lamina de aço carbono, alta resistencia, trava de segurança de 18 mm cores diversas. 12/x1	Unidade	100
18	Fita adesiva dupla face, tamanho 12x30mm	Unidade	50
19	Fita crepe, 19 mm x 50 m- fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Pacote com 5 unidades	Pacote	40
20	Fita adesiva transparente 50m-fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m, pacote com 12 rolos	Pacote	50
21	Fita adesiva transparente, 50 mm x 50 m- fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (lxc).	Unidade	50
22	Grampeador de papel gande ate 100 folhas-26/6, com capacidade para perfurar ate 100 fls, grampeador médio de mesa metálico,pintura epóxi (líquida, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear até 100 folhas de papel, utiliza grampos 23/6 - 23/8 - 23/10 e 23/13.	Unidade	50
23	Grampeador de papel, ate 30 folhas-grampeador para papel, de mesa. Tamanho médio. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Utiliza grampos 26/6.	Unidade	50

24	Grampo galvanizado 23/06 - 23/8 - 23/10 - 23/13. Caixa c/ 5.000 unidades	Caixa	100
25	Grampo galvanizado p/grampeador 26/6 ,. Caixa c/ 5.000 unidades	Caixa	100
26	Colchete latonado numero 10- colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 10. Caixa com 72 unidades.	Caixa	50
27	Colchete latonado numero 14- colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 14. Caixa com 72 unidades.	Caixa	50
28	Colchete latonado numero 15- colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 15. Caixa com 72 unidades.	Caixa	50
29	Grampo trilho metal (romeu e julieta), com capacidade 300fls, cx com 50x1	Caixa	50
30	Grampo plastico, material plasticopolipropleno, cor branca, capacidade 300fls, 50x1	Pacote	50
31	Lapis preto, em madeira hb nº02, envernizado, ponta resistente, sem borracha, caixa 144x1.	Caixa	50
32	Elástico útil, material borracha natural, pacote com 1200und, peso 1.000g	Pacote	50
33	Livro ata pautado- , capa dura, com folhas paltadas e numeradas, com 100 (cem) páginas. Formato: 200mmx298mm	Unidade	50
34	Caneta marca texto, ponta fluorescente, cores variadas- caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm . Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "times new roman" tamanho 10. Caixa c/ 12 unidades	Caixa	50
35	Caneta cd/dvd preta- marcador permanente para escrever sobre o cd/dvd (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para cd, dvd, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Caixa c/ 12 unidades	Caixa	50
36	Pasta com aba – elastico-pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.	Unidade	50
37	Pasta suspensa para arquivo c/ visor + etiqueta+ grampo plastico-pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado em cartão/kraft com vareta plástica, com visor e com grampo plástico+ etiqueta 170 g na cor: formato: 235x 360mm. Caixa com 50 unidades	Caixa	50
38	Pasta az, tamanho oficio, lombo largo- pasta az, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	Unidade	40
39	Pasta plastificada para folhetos com 100 plasticos-pasta plastificada para folhetos com 100 plasticos	Unidade	50
40	Percevejos medios, aço latonado dourado de 9mm, cx c/ 100x1	Caixa	50
41	Perfurador de papel metálico para 30 folhas 2 furos- perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência, c/ regua posicionada, c/ trava de segurança, , c/ base plasticoante-risco, p/ proteção de mesa.. Cor preta.	Unidade	50

42	Perfurador de papel metálico para 40 folhas 2 furos- perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência, c/ regua posicionada, c/ trava de segurança, c/ base plasticoante-risco, p/ proteção de mesa.. Cor preta.	Unidade	50
43	Pincel atomico permanente, cores variadas, com tampa asfixiante, pinta de nylon 5,9mm, com grande reservatorio de tinta (8.5x70mm) cx com 12x1.	Caixa	50
44	Prancheta a4, 330 mm x 230 mm- prancheta a4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato a4, cor fumê, prendedor de metal. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm.	Unidade	50
45	Prancheta de acrílico/ polipropileno com pegador metal em ferro galvanizado no tamanho ofício a4.	Unidade	50
46	Régua de 30 cm com apoio para os dedos-empoliestirenoe, espessura de 3,4 mm.	Unidade	50
47	Extrator de grampo, reforçado, tipo espatula, composto por inox anti ferrugem, zincado, cx com 12 (doze) unidade.	Unidade	50
48	Tesoura de aço inox 8" com lâminas de aço inox e cabos de polipropileno	Unidade	50
49	Tinta pigmentada para refil sem tinta- cor preta 30 ml. Caixa c/ 12 unidades	Caixa	50
50	Tinta pigmentada para refil sem tinta- cor azul 30 ml.caixa com 12 unidades	Caixa	50
51	Tinta para carimbo preta- tinta para carimbo, a base de água, na cor preta, para todos os tipos de almofadas, frasco com 42 ml. Caixa c/ 12 unidades	Caixa	30
52	Tinta para carimbo azul-tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml	Caixa	30
53	Visor para pasta suspensa + etiqueta c/50jg	Pacote	30
54	Papel tamanho a4 pct 500 folhas branco 75g/m2- papel sulfite, tamanho a4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2.	Caixa	250
55	Pistola de cola quente, tamanho grande bivolt 110v/220v, ideal para colagem de papel, flores artificiais, artigos em madeira, plásticos, cerâmica, caixas de papelão, brinquedos, etc. Selo de segurança inmetro. Utiliza bastão grosso de 1/2	Unidade	50
56	Prendedor de papel tipo blinder-clip em aço cor preta base 19mm, para prender até 70 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.	Caixa	50
57	Porta caneta/lapis/clipes, produto fabricado em chapa de aço expandida, com pintura eletrostatica, conjunto 3x1 ,dimensões aproximadas 8,5cm largura x 10,5cm altura x 28cm.	Unidade	50
58	Porta folha, de parede em acrílico transparente com par de parafusos inclusos, resistente com minímo de 3mm de espessura, com capacidade de uma folha a4 horizontal, tamanho 30x21cm (largura x altura), com 2 (dois) furos para fixação em porta de madeira, ocupando área entre 1,40m e 1,60m do piso, localizado no centro da porta segundo orientações da abnt nbr 9050:2004. Garantia contra amarelamento das folhas	Unidade	50

59	Bloco de recado material papel, largura 102, comprimento 152, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, pacote com 4(quatro) blocos	Pacote	50
60	Folha de eva, liso 2mm 60x40cm, cores variadas.	Unidade	50
61	Molhador de dedos- molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Caixa c/ 12 unidades	Caixa	20

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	Água sanitária 1 lt de 1ª qualidade	UND	1000
2	Alcool 01 Lt de 1ª qualidade	PCT	600
3	Anticorrosivo spray 300 ml de 1ª qualidade	PCT	15
4	Balde plástico 12 lts de 1ª qualidade	PCT	50
5	Balde plástico 15 lts de 1ª qualidade	PCT	50
6	Bomba p/ Inseticida 5 LTS de 1ª qualidade	UND	
7	Cera liquida incolor 750 ml de 1ª qualidade	UND	1200
8	Cesto para lixo telado 10 lts de 1ª qualidade	UND	50
9	Cesto para lixo telado 100 lts de 1ª qualidade	UND	15
10	Desinfetante 500 ml de 1ª qualidade	UND	1200
11	Desinfetante 2 lts de 1ª qualidade	UND	1000
12	Desodorizador de ar 400 ml spray de 1ª qualidade	UND	800
13	Detergente 500 ml de 1ª qualidade	UND	800
14	Escova de lavar roupa de 1ª qualidade	UND	30
15	Esponja dupla face de 1ª qualidade	UND	300
16	Guardanapo de papel 50x1 de 1ª qualidade	PCT	600
17	Flanela de algodão 38x48 de 1ª qualidade	UND	300
18	Inseticida spray 300 ml de 1ª qualidade	UND	200
19	Limpa alumínio 500 ml de 1ª qualidade	UND	40
20	Limpa alumínio em pasta 500 g de 1ª qualidade	UND	15
21	Lustra móveis 200 ml de 1ª qualidade	UND	1000

22	Luva domestica plástica látex M de 1ª qualidade	PAR	30
23	Luva domestica plástica látex G de 1ª qualidade	PAR	30
24	Palha de aço 60 g de 1ª qualidade	PCT	200
25	Pá p/ lixo c/ cabo de madeira de 1ª qualidade	UND	30
26	Pá p/ lixo de plástico de 1ª qualidade	UND	30
27	Papel higiênico c/ 30 mts rolo 4x1 de 1ª qualidade	PCT	1200
28	Papel toalha c/ 75 folhas rolo 2x1 de 1ª qualidade	PCT	800
29	Rodo de plástico 40 cm c/ cabo de 1ª qualidade	UND	30
30	Sabão em barra 5x1 de 200 gr de 1ª qualidade	PCT	200
31	Sabão em pó 500 gr de 1ª qualidade	CX	400
32	Saco de pano cru de algodão p/ chão de 1ª qualidade	UND	200
33	Saco para Lixo 15 lts 10X1 de 1ª qualidade	PCT	1000
34	Saco para Lixo 30 lts 10X1 de 1ª qualidade	PCT	800
35	Saco para Lixo 50 lts 10X1 de 1ª qualidade	PCT	800
36	Saco para Lixo 100 lts 5X1 de 1ª qualidade	PCT	800
37	Soda caustica 1kg de 1ª qualidade	UND	200
38	Vassoura de cipó c/ cabo de 1ª qualidade	UND	20
39	Vassoura de nylon c/ cabo de 1ª qualidade	UND	20
40	Vassoura de pelo c/ cabo de 1ª qualidade	UND	20

MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.
1	Avental de 1ª qualidade	UND	30
2	Bandeja p/ servir café 40 cm de 1ª qualidade	UND	50
3	Colher descartável de plástico 50X1 de 1ª qualidade	PCT	2500
4	Copo descartável de 100X200 ml de 1ª qualidade	PCT	3500
5	Copo descartável de 100X80 ml de 1ª qualidade	PCT	3500
6	Faca de cozinha de 1ª qualidade	UND	5

7	Garfo descartável de plástico 50X1 de 1ª qualidade	PCT	2500
8	Garrafa p/ café 1 lt de 1ª qualidade	UND	30
9	Pano de prato de 1ª qualidade	UND	200
10	Prato descartável de plástico 10X1 de 1ª qualidade	PCT	2500
12	Registro p/ fogão c/ mangueira de 1ª qualidade	UND	5
13	Xícara p/ café 6X1 de 1ª qualidade	CNJ	30

7. Análise de Viabilidade Econômica

- **Estimativa de Custos:**

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETES COLORIDO CABEÇA PÉROLA-perola redonda na cabeça, cabeça colorida e corpo prata, composição aço niquelado e plástico Tamanho:37mm. Caixa c/ 160 unidades	CAIXA	30	10,56	316,80
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, COR AZUL e PRETA- Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança.	UNIDADE	50	15,80	790,00
3	COLA EM BASTÃO, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo 20g, blister de papel reciclado. CAIXA C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	50	86,60	4.330,00
4	BORRACHA APAGADORA BRANCA NATURAL 40X25MM 60X1	CAIXA	50	61,33	3.066,50
5	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS-, papel off-set, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g	UNIDADE	50	23,96	1.198,00
6	CAIXA POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO confeccionada em plástico amarelo, P.V.C.reforçado com onda simples tupo B padrão medindo 13,5x24,5x36cm, tamanho ofício, medida interna 350x135x240mm.	UNIDADE	200	12,80	2.560,00

7	CALCULADORA número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria ou solar, características adicionais sem impressão, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm.	UNIDADE	100	42,83	4.283,00
8	CANETA/BOLÍGRAFO 1.0 MM PONTA MÉDIANA ESFEROGRÁFICA 50X1 CORES DIVERSAS	CAIXA	100	103,00	10.300,00
9	CLIPES NIQUELADO TAMANHO Nº 08- material aço carbono, formato paralelo, tamanho Nº 8, caixa 100X1	CAIXA	50	8,63	431,50
10	CLIPES NIQUELADO TAMANHO Nº 4- material aço carbono, formato paralelo, tamanho Nº 4, caixa 100X1	CAIXA	100	8,60	860,00
11	CLIPES NIQUELADO TAMANHO Nº 05- material aço carbono, formato paralelo, tamanho, Nº 5, caixa 100X1	CAIXA	100	8,60	860,00
12	CLIPES NIQUELADO TAMANHO Nº 02- material aço carbono, formato paralelo, tamanho Nº 2, caixa 100X1	CAIXA	200	7,55	1.510,00
13	CLIPES NIQUELADO TAMANHO Nº 03 - material aço carbono, formato paralelo, tamanhoNº 3, caixa 100X1	CAIXA	100	7,55	755,00
14	CLIPES NIQUELADO TAMANHO Nº 01- material aço carbono, formato paralelo, tamanhoNº 1, caixa 100X1	CAIXA	100	8,60	860,00
15	Cola ISOPOR 90gr 12X1	CAIXA	150	158,66	23.799,00
16	CORRETIVO LIQUIDO multiuso, com pincel aplicador, material a base de agua, 12X18ML-	CAIXA	50	70,33	3.516,50
17	ESTILETE LARGO, em carbono polipropileno, lamina de aço carbono, alta resistencia, trava de segurança de 18 mm cores diversas. 12/X1	UNIDADE	100	74,66	7.466,00
18	FITA ADESIVA DUPLA FACE, tamanho 12x30mm	UNIDADE	50	83,00	4.150,00
19	FITA CREPE, 19 MM X 50 M- Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	40	33,83	1.353,20
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50M-Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m, pacote com 12 rolos	PACOTE	50	74,00	3.700,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M-Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC).	UNIDADE	50	10,80	540,00

22	GRAMPEADOR DE PAPEL GANDE ATE 100 FOLHAS-26/6, com capacidade para perfurar ate 100 fls, Grampeador médio de mesa metálico,Pintura epóxi (líquida, Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, Capacidade para grampear até 100 folhas de papel, UTILIZA GRAMPOS 23/6 - 23/8 - 23/10 e 23/13.	UNIDADE	50	105,60	5.280,00
23	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS-Grampeador para papel, de mesa. Tamanho médio. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. UTILIZA GRAMPOS 26/6.	UNIDADE	50	48,50	2.425,00
24	GRAMPO GALVANIZADO 23/06 - 23/8 - 23/10 - 23/13. CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	CAIXA	100	13,10	1.310,00
25	GRAMPO GALVANIZADO P/GRAMPEADOR 26/6 ,. CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	CAIXA	100	13,83	1.383,00
26	COLCHETE LATONADO NUMERO 10- Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 10. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	50	15,16	758,00
27	COLCHETE LATONADO NUMERO 14- Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 14. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	50	18,50	925,00
28	COLCHETE LATONADO NUMERO 15- Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 15. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	50	24,30	1.215,00
29	GRAMPO TRILHO METAL (ROMEU E JULIETA), com capacidade 300fls, cx com 50x1	CAIXA	50	29,96	1.498,00
30	GRAMPO PLASTICO, material plasticopolipropleno, cor branca, capacidade 300fls, 50x1	PACOTE	50	29,30	1.465,00
31	LAPIS PRETO, em madeira HB Nº02, envernizado, ponta resistente, sem borracha, caixa 144X1.	CAIXA	50	122,66	6.133,00
32	ELÁSTICO ÚTIL, material borracha natural, pacote com 1200und, peso 1.000g	PACOTE	50	61,33	3.066,50
33	LIVRO ATA PAUTADO- , capa dura, com folhas paltadas e numeradas, com 100 (cem) páginas. Formato: 200mmX298mm	UNIDADE	50	26,83	1.341,50

34	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS- Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm . Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	50	62,46	3.123,00
35	CANETA CD/DVD PRETA- Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	50	75,20	3.760,00
36	PASTA COM ABA – ELASTICO-Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.	UNIDADE	50	7,20	360,00
37	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO C/ VISOR + ETIQUETA+ GRAMPO PLASTICO-Pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado em cartão/kraft com vareta plástica, com visor e com grampo plástico+ etiqueta 170 g na cor: Formato: 235X 360mm. Caixa com 50 Unidades	CAIXA	50	264,33	13.216,50
38	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO-Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	UNIDADE	40	22,65	906,00
39	PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS COM 100 PLASTICOS-PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS COM 100 PLASTICOS	UNIDADE	50	53,25	2.662,50
40	PERCEVEJOS MEDIOS, aço latonado dourado de 9mm, cx c/ 100X1	CAIXA	50	33,90	1.695,00
41	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO PARA 30 FOLHAS 2 FUROS- Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência, c/ regua posicionada, c/ trava de segurança, , c/ base plasticoante-risco, p/ proteção de mesa.. Cor preta.	UNIDADE	50	49,60	2.480,00
42	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO PARA 40 FOLHAS 2 FUROS- Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência, c/ regua posicionada, c/ trava de segurança, , c/ base plasticoante-risco, p/ proteção de mesa.. Cor preta.	UNIDADE	50	85,00	4.250,00

43	PINCEL ATOMICO PERMANENTE, cores variadas, com tampa asfixiante, pinta de nylon 5,9mm, com grande reservatorio de tinta (8.5x70mm) cx com 12X1.	CAIXA	50	72,60	3.630,00
44	PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM- Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de metal. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm.	UNIDADE	50	18,00	900,00
45	PRANCHETA DE ACRÍLICO/ POLIPROPILENO COM PEGADOR METAL EM FERRO GALVANIZADO NO TAMANHO OFÍCIO A4.	UNIDADE	50	19,80	990,00
46	Régua de 30 cm com Apoio Para Os Dedos-empoliestirenoe, espessura de 3,4 mm.	UNIDADE	50	6,83	341,50
47	EXTRATOR DE GRAMPO, reforçado, tipo espatula, composto por inox anti ferrugem, zincado, CX com 12 (doze) unidade.	UNIDADE	50	34,00	1.700,00
48	Tesoura de Aço Inox 8" com lâminas de aço inox e cabos de polipropileno	UNIDADE	50	20,30	1.015,00
49	TINTA PIGMENTADA para refil sem tinta- COR PRETA 30 Ml. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	50	130,00	6.500,00
50	TINTA PIGMENTADA para refil sem tinta- COR AZUL 30 Ml.CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50	130,00	6.500,00
51	TINTA PARA CARIMBO PRETA- Tinta para carimbo, a base de água, na cor preta, para todos os tipos de almofadas, frasco com 42 mL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	30	142,00	4.260,00
52	TINTA PARA CARIMBO AZUL-Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml	CAIXA	30	27,83	834,90
53	VISOR PARA PASTA SUSPENSA + ETIQUETA C/50JG	PACOTE	30	25,16	754,80
54	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2- Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2.	CAIXA	250	249,66	62.415,00
55	PISTOLA DE COLA QUENTE, tamanho grande bivolt 110v/220v, ideal para colagem de papel, flores artificiais, artigos em madeira, plásticos, cerâmica, caixas de papelão, brinquedos, etc. Selo de segurança INMETRO. Utiliza bastão grosso de 1/2	UNIDADE	50	69,33	3.466,50
56	PRENDEDOR DE PAPEL tipo blinder-clip em aço cor preta base 19mm, para prender até 70 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.	CAIXA	50	31,00	1.550,00

57	PORTA CANETA/LAPIS/CLIPES, produto fabricado em chapa de aço expandida, com pintura eletrostatica, conjunto 3x1 ,dimensões aproximadas 8,5cm largura x 10,5cm altura x 28cm.	UNIDADE	50	36,50	1.825,00
58	PORTA FOLHA, de parede em acrílico transparente com par de parafusos inclusos, resistente com minímo de 3mm de espessura, com capacidade de uma folha A4 horizontal, tamanho 30x21cm (largura x altura), com 2 (dois) furos para fixação em porta de madeira, ocupando área entre 1,40m e 1,60m do piso, localizado no centro da porta segundo orientações da ABNT NBR 9050:2004. Garantia contra amarelamento das folhas	UNIDADE	50	69,33	3.466,50
59	BLOCO DE RECADO material papel, largura 102, comprimento 152, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, pacote com 4(quatro) blocos	PACOTE	50	13,50	675,00
60	FOLHA DE EVA, liso 2MM 60X40CM, cores variadas.	UNIDADE	50	4,05	202,50
61	MOLHADOR DE DEDOS- Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	20	9,66	193,20
VALOR TOTAL					**237.118,40**

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária 1 lt de 1ª qualidade	UND	1000	4,66	4.660,00
2	Alcool 01 Lt de 1ª qualidade	PCT	600	11,50	6.900,00
3	Anticorrosivo spray 300 ml de 1ª qualidade	PCT	15	8,05	120,75
4	Balde plástico 12 lts de 1ª qualidade	PCT	50	15,20	760,00
5	Balde plástico 15 lts de 1ª qualidade	PCT	50	17,15	857,50
6	Bomba p/ Inseticida 5 LTS de 1ª qualidade	UND			
7	Cera liquida incolor 750 ml de 1ª qualidade	UND	1200	8,70	10.440,00
8	Cesto para lixo telado 10 lts de 1ª qualidade	UND	50	24,06	1.203,00
9	Cesto para lixo telado 100 lts de 1ª qualidade	UND	15	86,60	1.299,00
10	Desinfetante 500 ml de 1ª qualidade	UND	1200	6,53	7.836,00
11	Desinfetante 2 lts de 1ª qualidade	UND	1000	12,70	12.700,00

12	Desodorizador de ar 400 ml spray de 1ª qualidade	UND	800	16,53	13.224,00
13	Detergente 500 ml de 1ª qualidade	UND	800	3,02	2.416,00
14	Escova de lavar roupa de 1ª qualidade	UND	30	5,96	178,80
15	Esponja dupla face de 1ª qualidade	UND	300	2,40	720,00
16	Guardanapo de papel 50x1 de 1ª qualidade	PCT	600	5,53	3.318,00
17	Flanela de algodão 38x48 de 1ª qualidade	UND	300	5,19	1.557,00
18	Inseticida spray 300 ml de 1ª qualidade	UND	200	10,83	2.166,00
19	Limpa alumínio 500 ml de 1ª qualidade	UND	40	3,63	145,20
20	Limpa alumínio em pasta 500 g de 1ª qualidade	UND	15	10,20	153,00
21	Lustra móveis 200 ml de 1ª qualidade	UND	1000	9,46	9.460,00
22	Luva domestica plástica látex M de 1ª qualidade	PAR	30	14,61	438,30
23	Luva domestica plástica látex G de 1ª qualidade	PAR	30	14,16	424,80
24	Palha de aço 60 g de 1ª qualidade	PCT	200	3,06	612,00
25	Pá p/ lixo c/ cabo de madeira de 1ª qualidade	UND	30	20,40	612,00
26	Pá p/ lixo de plástico de 1ª qualidade	UND	30	9,68	290,40
27	Papel higiênico c/ 30 mts rolo 4x1 de 1ª qualidade	PCT	1200	9,03	10.836,00
28	Papel toalha c/ 75 folhas rolo 2x1 de 1ª qualidade	PCT	800	8,76	7.008,00
29	Rodo de plástico 40 cm c/ cabo de 1ª qualidade	UND	30	37,13	1.113,90
30	Sabão em barra 5x1 de 200 gr de 1ª qualidade	PCT	200	13,43	2.686,00
31	Sabão em pó 500 gr de 1ª qualidade	CX	400	5,83	2.332,00
32	Saco de pano cru de algodão p/ chão de 1ª qualidade	UND	200	11,07	2.214,00
33	Saco para Lixo 15 lts 10X1 de 1ª qualidade	PCT	1000	7,73	7.730,00
34	Saco para Lixo 30 lts 10X1 de 1ª qualidade	PCT	800	7,44	5.952,00
35	Saco para Lixo 50 lts 10X1 de 1ª qualidade	PCT	800	8,65	6.920,00
36	Saco para Lixo 100 lts 5X1 de 1ª qualidade	PCT	800	10,63	8.504,00
37	Soda caustica 1kg de 1ª qualidade	UND	200	25,60	5.120,00
38	Vassoura de cipó c/ cabo de 1ª qualidade	UND	20	24,00	480,00
39	Vassoura de nylon c/ cabo de 1ª qualidade	UND	20	18,45	369,00

40	Vassoura de pelo c/ cabo de 1ª qualidade	UND	20	22,15	443,00
VALOR TOTAL					**139.539,70**

MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Avental de 1ª qualidade	UND	30	19,30	579,00
2	Bandeja p/ servir café 40 cm de 1ª qualidade	UND	50	27,50	1.375,00
3	Colher descartável de plástico 50X1 de 1ª qualidade	PCT	2500	5,30	13.250,00
4	Copo descartável de 100X200 ml de 1ª qualidade	PCT	3500	7,20	25.200,00
5	Copo descartável de 100X80 ml de 1ª qualidade	PCT	3500	5,50	19.250,00
6	Faca de cozinha de 1ª qualidade	UND	5	22,06	110,30
7	Garfo descartável de plástico 50X1 de 1ª qualidade	PCT	2500	5,30	13.250,00
8	Garrafa p/ café 1 lt de 1ª qualidade	UND	30	48,63	14.58,90
9	Pano de prato de 1ª qualidade	UND	200	8,33	1.666,00
10	Prato descartável de plástico 10X1 de 1ª qualidade	PCT	2500	6,90	17.250,00
11	Registro p/ fogão c/ mangueira de 1ª qualidade	UND	5	62,50	312,50
12	Xícara p/ café 6X1 de 1ª qualidade	CNJ	30	32,00	960,00
VALOR TOTAL					**94.661,70**

- **Fontes de Recursos:** A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 2.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, subelemento 3.3.90.30.16 material de expediente; subelemento 3.3.90.30.21 material de copa e cozinha e 3.3.90.30.22 material de limpeza e produtos de higienização.

- **Impacto Orçamentário:** A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) e está dentro dos limites orçamentários disponíveis.

8. Metodologia de Aquisição

- **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Critério de Julgamento:** Menor preço global.
- **Forma de Pagamento:** Pagamento mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega.
- **Prazo de Entrega:** Devem ser entregues de forma contínua, conforme demanda da Câmara Municipal.

---

9. Riscos e Mitigações

- **Riscos Identificados:**
  - Aumento nos preços.
  - Interrupção no fornecimento por parte do fornecedor.
  - Qualidade inadequada dos alimentos.
- **Medidas de Mitigação:**
  - Estabelecer cláusulas de reajuste contratual conforme índices oficiais.
  - Exigir garantias de fornecimento contínuo no edital.
  - Realizar inspeções e testes de qualidade nos alimentos entregues.

---

10. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, e produtos de higienização para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa. A contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas. Recomenda-se a realização do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

São Félix do Xingu-Pa, 22 de janeiro de 2025

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO:26355140204
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DO NASCIMENTO:26355140204

Maria Lucia do Nascimento
Diretora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade Pregão Eletrônico tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, limpeza e produtos de higienização para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

2.1 A descrição dos itens bem como o quantitativo está no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2 Justificam-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pela Câmara Municipal (art. 41, I, "d, Lei 14.133/21).

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133, de 2021.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após assinatura do contrato, mediante recebimento de Requisição e em conformidade com as especificações descritas na Termo de Referência.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, tem como objetivo garantir o pleno desempenho de suas atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público. Para tanto, é imprescindível a manutenção de um ambiente organizado, funcional e adequado às demandas diárias, o que inclui a disponibilidade de materiais de expediente, itens para a copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização.

A aquisição desses materiais justifica-se pelos seguintes motivos:

4.1 **Funcionamento Administrativo Eficiente**: Os materiais de expediente, como papéis, canetas, pastas, clipes, entre outros, são fundamentais para a execução das atividades administrativas e legislativas. A falta desses insumos pode comprometer a produtividade dos servidores, o andamento dos processos internos e o atendimento às demandas da população.

4.2 **Manutenção da Higiene e Segurança**: A limpeza e a higienização dos ambientes da Câmara Municipal são essenciais para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes. A aquisição de produtos de limpeza, como detergentes, desinfetantes, álcool, sabão e outros itens, é crucial para manter um ambiente seguro e adequado.

4.3 **Atendimento Adequado na Copa e Cozinha**: A copa e cozinha da Câmara Municipal são espaços utilizados diariamente para o preparo e consumo de alimentos pelos servidores e visitantes. A disponibilidade de materiais, bem como produtos de higiene específicos para a cozinha, é fundamental para garantir o funcionamento adequado desses espaços e a satisfação dos usuários.

4.4 **Cumprimento das Normas Legais e de Segurança do Trabalho**: A falta de materiais de expediente, limpeza e higienização pode resultar em descumprimento de normas legais e de segurança do trabalho, expondo a instituição a possíveis sanções e prejudicando a saúde e a

segurança dos servidores. A aquisição desses itens é, portanto, uma medida preventiva e necessária para evitar tais situações.

4.5 **Continuidade dos Serviços Públicos**: A Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA presta serviços essenciais à população, incluindo o processamento de leis, fiscalização do Executivo e atendimento às demandas dos cidadãos. A falta de materiais básicos pode interromper ou prejudicar esses serviços, impactando negativamente a imagem da instituição e a qualidade do atendimento prestado.

Diante do exposto, a aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, limpeza e higienização é uma medida urgente e necessária para garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a manutenção de um ambiente adequado e o cumprimento das normas legais e de segurança.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referencia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referencia.

6.2 **SUBCONTRATAÇÃO**

6.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1.1 Considerando que a Câmara Municipal de São Felix do Xingu-Pa não dispõe de local apropriado para estocagem dos materiais, o objeto da presente contratação deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara, mediante a emissão da ordem de fornecimento

7.1.2 A solicitação dos matérias será somente para o atendimento imediato da demanda surgida vislumbramos como a melhor opção, parcelar o objeto, fundamentando-se no fato de que esta Câmara deve receber seus materiais de acordo com sua demanda, evitando assim, desperdícios, quebras e perdas de validade;

7.1.3 A contratante através do Departamento de Compras emitirá Ordem de Fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida;

7.1.4 As quantidades a serem fornecidas a cada autorização de fornecimento dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante;

7.1.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivos com pelo menos (24) vinte e quatro horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.6 Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, inclusive o transporte e a descarga;

7.1.7 A Contratado deverá ser emitida uma Nota fiscal de venda, para cada Autorização de Fornecimento enviado;
7.1.8 A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto solicitado, independentemente da quantidade, uma vez que se trata de aquisições parcelada conforme necessidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeito à aplicação de sanções;
7.1.9 O material objeto desta aquisição deverá ser entregue no prazo máximo de até 5 (cinco), dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 DO LOCAL DA ENTREGA

7.2.1 Os produtos deste objeto deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa, localizado na Av. Coronel Tancredo nº 670, bairro centro, CEP:68.380-000, aos cuidados do departamento de compras;
7.2.2 No horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

7.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais recebidos no local indicado pela Câmara
7.3.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas: atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
7.3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.3.6 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA;
8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;
8.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de São Félix do Xingu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Félix do Xingu, durante a execução do contrato;

8.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;
8.7 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante conforme cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão: especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total;
8.8 Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos/originais de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos objetos contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário exigir a correção de falhas ou defeitos observados
9.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços;
9.3 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço dos serviços;
9.4 Verificar se o objeto fornecidoo pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência
9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os objeto contratados que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei n' 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput)
10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art.117.caput)
10.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, $1°)
10.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, $2°)
10.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incoreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119)
10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 1 20)
10.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121,caput)

10.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, $1°)

10.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Prazo de pagamento

11.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2 Forma de pagamento

11.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.2.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei n° 14.133/2021;

11.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamentos no artigo 6 no sei inciso XLI da lei 14.133/21.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.3 Formas de fornecimento

12.3.1 O fornecimento do objeto será fracionado e continuado.

13. ESTIMATIVA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R$ **471.319,80** (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

13.1.1 Conforme a tabela, elaborada a partir de consulta junto ao banco de preço com licitações já finalizadas, cujo relatório de cotação consta anexo II do ETP. Para precificação fora utilizado a média aritmética entre três valores unitários diferentes, praticados por diferentes órgãos públicos através de procedimentos licitatórios.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025 Atividade 2.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, subelemento 3.3.90.30.16 material de expediente; subelemento 3.3.90.30.21 material de copa e cozinha e 3.3.90.30.22 material de limpeza e produtos de higienização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase do serviço prestado. A aceitação da proposta obriga o seu proponente à execução do objeto deste Termo de Referência, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, que seja por erro ou omissão.

São Félix do Xingu-Pa, 21 de Fevereiro de 2025

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO:26355140204

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DO NASCIMENTO:26355140204

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa da CMSFX-PA

ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

EDITAL DE LICITAÇÃO N. º 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2025

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA, nos cargos de direção e chefia ou no exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Atenciosamente,

Local e data.

_____

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: CNPJ: Nome do contato: Telefone: Fax: E-mail: Endereço completo: Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa

MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º_____, expedido pela _____, e o Sr._____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.245/2023, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV,VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV.**Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.1.1. Gestão/Unidade:
13.1.2. Fonte de Recursos:
13.1.3. Programa de Trabalho:
13.1.4. Elemento de Despesa:
13.1.5. Plano Interno:
13.1.6. Nota de Empenho:
13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO FÉLIX DO XINGU, ____ de _____ de 2025.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/ CPF: _____

Nome/CPF: _____

Responsáveis pela fiscalização nomeada por portaria:

_____

MARIO BORGES TEIXEIRA:73852600200 Assinado de forma digital por MARIO BORGES TEIXEIRA:73852600200

PAULINHO DOS SANTOS SOUSA:59316195268 Assinado de forma digital por PAULINHO DOS SANTOS SOUSA:59316195268

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO XINGU:03704171000190 Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO XINGU:03704171000190